

Lei n° 2.924, de 25 de março de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí, visando o fornecimento de energia elétrica para o Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí, visando o fornecimento de energia elétrica para o Município, destinada ao atendimento do serviço público municipal de iluminação pública.

Art. 2º As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 030/2009

Taquari, 12 de março de 2009.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar Convênio com a Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí, visando o fornecimento de energia elétrica para o Município, destinada ao atendimento do serviço público municipal de iluminação pública.

Considerando que devem ser cumpridas as disposições constantes na Resolução 456/00 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, especialmente os artigos 23, 25 e 123, inciso X, que determinam a realização de contrato de fornecimento de energia elétrica com o responsável pelo serviço de iluminação pública, resolve-se celebrar o presente convênio que segue em anexo.

Assim, certos do apoio unânime dessa Casa, colhemos o ensejo pra renovar nossos protestos de elevada estima e consideração,

Cordialmente.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

João Batista Bastos Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/Cidade